

LEI Nº 803, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1968.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a quantia de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), aos colégios: Colégio Comercial de Alegre, Ginásio Sagrada Família e Colégio Estadual "Aristeu Aguiar", em substituição à Lei nº 785, destinado à promoção do Natal dos Pobres pela Prefeitura.

Art. 2º Fica igualmente autorizado a abrir o crédito competente para fazer face às despesas do art. 1º da presente lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 12 de dezembro de 1968.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.